



MENSAGEM N° 016/2025

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO DAL PONT JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que tem por objetivo alterar a redação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 775/2002, de 27 de dezembro de 2002, visando adequar a referida legislação municipal com a legislação federal.

A nova redação dada pelo ao art. 149-A da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, incluiu a possibilidade de custear as despesas com sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, com os recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado com a maior brevidade possível, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 03 de abril de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



PROJETO DE LEI

DATA: 03 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 775, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 1º Altera a redação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 775, de 27 de dezembro de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo Único – O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a administração, instalação, operação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 03 de abril de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

03/05

1982



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AFD-F4EB-0610-E3F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 03/04/2025 16:40:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/8AFD-F4EB-0610-E3F5>